

DESCRIPTIVO RELATIVO ÀS OBRIGAÇÕES DE COORDENADOR DE OFERTA PÚBLICA DA RESOLUÇÃO CVM 161

Sumário	Estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos para as práticas de prestação de assessoria financeira relacionadas à atividade de coordenador de oferta pública local, por parte do Banco Citibank S.A. e da Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., atendendo ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 161, de 13 de Julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 161”).
Escopo / Público Alvo	Este documento é aplicável ao Banco Citibank S.A. e à Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., bem como aos seus funcionários que desempenham a função de estruturador de ofertas públicas no mercado local, cujos termos devem ser observados, sem prejuízo do previsto na regulamentação vigente.
Alterações desde a última versão	Atualização anual
Responsável	Diretores estatutários nomeados no âmbito da Resolução CVM 161.
Área Responsável	Investment Banking (Debt Capital Markets [DCM] e Equity Capital Markets [ECM])
Contato Principal	Alexandre Castanheira e Marcelo Millen
Documentos Substituídos	Não aplicável
Documentos Relacionados	Não aplicável

Cód. do documento:	Não aplicável
Data de emissão:	1/2/2023
Data de revisão:	7/31/2024
Data de entrada em vigor:	1/2/2023
Nº da versão:	2.0
Idioma original:	Português

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO / OBJETIVO	3
1.1	OBJETIVO	3
1.2	DATA DE EFETIVAÇÃO / PERÍODO DE TRANSIÇÃO	3
1.3	DOCUMENTOS RELACIONADOS	3
1.4	DISPENSAS E WAIVERS	3
1.5	REVISÃO	3
1.6	DEFINIÇÕES	4
1.7	PROGRAMA DE TREINAMENTO	4
2	PRINCÍPIOS	4
3	DEVERES E RESPONSABILIDADES	5
3.1	DEVERES DO COORDENADOR	5
3.2	VEDAÇÕES	5
4	CONFLITO DE INTERESSE E SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES.	6
5	INVESTIMENTOS PESSOAIS	6
6	CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	7
7	MECANISMOS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE RISCOS	7
8	MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS	8
9	RESPONSABILIDADES E O RELATÓRIO ANUAL	8
9.1	NEGÓCIOS	8
9.2	ICRM E LEGAL	8

1 INTRODUÇÃO / OBJETIVO

1.1 OBJETIVO

Estabelecer princípios, regras e parâmetros de atuação para as práticas de prestação de assessoria financeira junto às empresas no acesso ao mercado de capitais, por meio de instrumentos de dívida ou de *equity*, com o objetivo de observância ao previsto na Resolução CVM 161.

O Citi está comprometido com o dever de conduzir suas atividades observando os princípios de ética, responsabilidade, transparência e diligência, propiciando a convergência de interesses e a consolidação de sua imagem institucional de credibilidade, segurança e competência, devendo sempre demonstrar o compromisso com os mais altos padrões éticos e de profissionalismo nas negociações com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros, nas fases de pré-contratação, contratação e pós-contratação, proporcionando um tratamento justo e equitativo a clientes e usuários, considerando seus perfis de relacionamento e vulnerabilidades associadas.

O presente documento está profundamente enraizado no princípio básico de finanças responsáveis. Todos os produtos e serviços financeiros oferecidos pelo Citi devem observar o compromisso de servir os clientes e usuários com valor, clareza e confiabilidade.

1.2 DATA DE EFETIVAÇÃO / PERÍODO DE TRANSIÇÃO

O presente documento é válido a partir de sua publicação.

1.3 DOCUMENTOS RELACIONADOS

O presente documento deve ser analisado observando as presentes políticas:

- a) Código de Conduta (https://corporateportal.brazil.citibank.com/resources-responsive/pdf/institucional/codeconduct_pt.pdf)
- b) Política de Barreira de Informação;
- c) Norma sobre compartilhamento de Informação Confidencial e de clientes;
- d) Norma de Conflito de Interesse;
- e) Política de Investimento Pessoal;
- f) Norma de Investimento Pessoal para funcionários da área de Mercado de Capitais e Corporate;
- g) Política de Informações Privilegiadas;
- h) Política de Comunicação Eletrônica;
- i) Procedimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Norma de Proteção de Dados;
- k) Política da Segurança da Informação.

1.4 DISPENSAS E WAIVERS

Dispensas e Waivers devem ser aprovados e documentados conforme requerimentos descritos nas Políticas de Governança Padrão.

1.5 REVISÃO

O presente documento deverá ser revisado anualmente.

Este documento está publicado na página da rede mundial de computadores do Citibank.

1.6 DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, temos as seguintes definições:

Veículo Legal:

- **Citi ou Citibank**, quando em conjunto:
 - **Banco Citibank S.A. (“Citi S.A.”)**, instituição financeira líder do conglomerado Citibank, cuja diretoria é responsável por revisar e aprovar o presente documento. O Citi S.A. é o veículo utilizado quando a área de mercado de capitais atua na assessoria financeira de estruturação de ofertas de dívida no mercado local; e
 - **Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., (“CGMB”)**, instituição financeira do conglomerado Citi, cuja diretoria é responsável por revisar e aprovar o presente documento. A CGMB é o veículo utilizado quando a área de mercado de capitais atua na assessoria financeira de estruturação de ofertas locais de renda variável. A CGMB é também responsável pela distribuição de tais ativos no mercado primário e pela negociação no mercado secundário de ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), Segmentos B3, em nome de investidores locais e não residentes.

Relacionamento/Segmento:

- *Corporate Banking and Investment Banking (CB/IB)*: Compreende a área de relacionamento do segmento de grandes empresas e subsidiárias de multinacionais, instituições financeiras e entidades do setor público, bem como as áreas de originação de mercado de capitais e investment banking;
- *Commercial Banking (CCB)*: Compreende a área de relacionamento do segmento de empresas de porte médio e subsidiárias de multinacionais; e
- *Capital Markets (CM)*: Compreende a área de assessoria financeira ao mercado de capitais, que é dividida em duas equipes, uma focada na estruturação de ofertas públicas de renda fixa, e outra na estruturação de ofertas públicas de renda variável. A área de CM desempenha seus serviços de assessoria financeira por meio dos veículos Citi S.A. e CGMB, dependendo do tipo de oferta a ser realizada. Dada as recentes alterações na estrutura global do conglomerado Citi, a área de intermediação de oferta pública de capitais faz agora parte da estrutura de Investment Banking.

1.7 PROGRAMA DE TREINAMENTO

Todos os funcionários do Citibank devem realizar o programa de treinamento institucional, conforme definido globalmente e revisto anualmente, nos termos da Política Global de Treinamento. Tais treinamentos englobam aqueles de segurança da informação, compliance, confidencialidade, dentre outros, conforme o risco identificado em cada área de negócio.

2 PRINCÍPIOS

2.1 O Citibank, na condução de suas atividades, se fundamenta em seu Código de Conduta, publicado em sua página na rede mundial de computadores, e seguirá, em síntese, os seguintes princípios:

- a) probidade na condução de suas atividades;

- b) exercício de suas funções com independência;
- c) capacitação para desempenho das atividades;
- d) diligência no desenvolvimento de suas funções e na atuação como coordenador de oferta pública no mercado local de capitais;
- e) diligência na prestação de informações ao mercado;
- f) obrigação de obter e apresentar ao mercado as informações corretas e necessárias para o fiel cumprimento de suas responsabilidades; e
- g) atuação na proteção dos dados e informações de seus clientes e do conglomerado Citi, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada) e da Política de Privacidade.

3 DEVERES E RESPONSABILIDADES

3.1 DEVERES DO COORDENADOR

São deveres dos coordenadores ao atuar em atividades de intermediação de ofertas públicas e pelo cumprimento do presente documento:

- a) tomar todas as cautelas e agir com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta, observadas as regras previstas na norma que dispõe sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários;
- b) divulgar publicamente as ofertas nos termos estabelecidos na norma que dispõe sobre a oferta pública de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados;
- c) divulgar eventuais conflitos de interesse aos investidores;
- d) certificar-se de que o investimento é adequado ao nível de sofisticação e ao perfil de risco dos investidores, nos termos da regulamentação específica da CVM sobre o tema;
- e) zelar para que as formas de comunicação, publicidade e a linguagem utilizada na sua interlocução com os investidores sejam adequadas com a complexidade da oferta e com o nível de sofisticação dos investidores;
- f) manter atualizada e em perfeita ordem, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulamentação aplicável, toda a documentação relativa às operações de intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários; e
- g) zelar para que as informações divulgadas e a alocação da oferta não privilegiem partes relacionadas, em detrimento de partes não relacionadas.

3.2 VEDAÇÕES

É vedado aos Coordenadores, ao atuar em atividades de intermediação de ofertas públicas e pelo cumprimento do presente documento:

- a) assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor; e
- b) fazer projeções de rentabilidade em desacordo com os documentos da oferta.

4 CONFLITO DE INTERESSE E SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES.

4.1. O Citibank possui procedimentos operacionais internos para garantir e assegurar o controle e a restrição de acesso às informações relevantes e não-públicas, bem como a segregação, inclusive física, das atividades de estruturação e distribuição de valores mobiliários desempenhadas pela área de CM das demais áreas do Citi onde possa haver qualquer conflito de interesse, nos termos das políticas de Informação Privilegiada e Barreira da Informação.

4.2 O controle da segregação das informações relevantes e não públicas, e das atividades é desempenhada por área segregada e aplicável a todos os funcionários do Citibank. Dentre os controles estão:

- a) a definição de parâmetros para a segregação das informações entre as áreas estabelecidas como públicas e privadas, de forma a impedir que informações relevantes e não-públicas sejam utilizadas ou circuladas entre aqueles que não necessitam /devam ter acesso;
- b) a revisão de todas as transações de mercado de capitais nos quais o Citi atue como coordenador de oferta pública; e
- c) a revisão de eventuais conflitos de interesse.

4.3. A barreira da informação separa os funcionários do lado privado dos funcionários do lado público:

- a) Funcionários do lado privado: têm acesso e podem usar e exigir, conforme necessário, a informação material e não pública no curso normal de seus negócios e para desenvolver seu trabalho; e
- b) Funcionários do lado público: não possuem acesso direto no decurso normal de suas atividades e não devem usar informação material e não-pública para desempenhar suas funções de trabalho, embora os funcionários do lado público possam ter acesso a informações confidenciais de clientes.

5 INVESTIMENTOS PESSOAIS

5.1. Os funcionários de CM, bem como as pessoas a eles relacionadas, nos termos da regulamentação vigente, deverão obedecer às restrições relacionadas à realização de investimentos pessoais, de acordo com a Política de Investimentos Pessoais do Citi e a política de investimento pessoais específica para funcionários de CB/IB mencionadas no item 1.3. acima.

5.2. Como parte dos requerimentos da Política de Investimentos Pessoais do Citi há a obrigatoriedade de todos os funcionários do Citi solicitar prévia aprovação ao seu supervisor e à área de Compliance aplicável para que possam realizar a negociação de valores mobiliários, conforme a política de investimentos pessoais aplicável.

5.2.1. Ainda, em complemento à política global aplicável a todos os funcionários, os profissionais de CB/IB devem ainda observar política específica no que diz respeito às restrições especialmente definidas global e localmente para sua unidade de negócio.

5.3. A política de Investimentos Pessoais pode conter peculiaridades em relação aos diversos tipos de ativos, portanto, recomenda-se sua leitura antes de entrar em uma transação ou ainda entrar em contato com a área de Compliance.

6 CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1. O Citi possui regramento específico, aplicável a todos seus funcionários, no que diz respeito à proteção de informação confidencial, estabelecendo regras para o manuseio de informações confidenciais dentre aqueles que possuam necessidade de possuir acesso a tais informações, bem como treinamentos constantes acerca da segurança das informações. Maiores informações poderão ser obtidas nas políticas internas de Proteção de Dados e Segurança da Informação vigente.

7 MECANISMOS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE RISCOS

7.1. O Citibank está em conformidade com a regulamentação que determina que as instituições financeiras implementem estrutura de gerenciamento de risco operacional e sistema de controles internos. Tal regulamentação dispõe ainda que as instituições financeiras testem e avaliem os seus riscos operacionais e controles periodicamente.

7.2 Neste tocante, o Citibank mantém uma estrutura de governança para garantir uma gestão de risco operacional efetiva para todo o conglomerado. Essa estrutura estabelece um alicerce sobre o qual as atividades dos negócios, regiões e funções, os riscos operacionais resultantes e os controles associados são identificados, periodicamente avaliados, sujeitos à ação corretiva, apropriadamente documentados e comunicados. Estabelece também normas mínimas para a identificação, medição, monitoramento, relatório e gestão de risco operacional consistentes para todo o conglomerado.

7.3 É de responsabilidade das áreas envolvidas implementar controles que suportem os requerimentos deste documento, assim como, implementar o processo de avaliação de controles na extensão exigida e de acordo com a Norma de Avaliação de Controles, anexo à política de Gerenciamento de Risco Operacional.

7.4 O processo de avaliação de controles é objeto de verificação pela terceira linha de defesa, conduzida pela Auditoria Interna.

7.5. Em relação a este documento, estes controles visam assegurar:

- a) a implementação de suas disposições;
- b) o monitoramento do seu cumprimento, inclusive por meio de métricas e indicadores adequados;
- c) a avaliação de sua efetividade; e
- d) a identificação das ações corretivas para eventuais deficiências detectadas.

Funcionários são requeridos a escalar preocupações de acordo com os requerimentos da Política de *Escalonamento*.

8 MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

8.1. Deverá a área de CM, responsável por este documento, manter toda documentação e informação exigida para cumprimento da Resolução CVM 161, bem como todos os documentos relacionados às ofertas coordenadas pelo Citibank, correspondências internas e externas, relatórios e pareceres pertinentes ao exercício de suas funções e manter à disposição da CVM pelo prazo de 5 (cinco) anos.

9 RESPONSABILIDADES E O RELATÓRIO ANUAL

9.1 NEGÓCIOS

A área de Negócio deve nomear diretor estatutário para cumprimento da Resolução CVM 161. Ainda, é a área de Negócio responsável por elaborar e atualizar o formulário de referência do Citi, conforme Anexo B da referida Resolução.

Anualmente, competirá a área de Negócio elaborar o relatório previsto no artigo 18 da Resolução CVM 161 e submetê-lo para revisão final de Compliance com no mínimo 20 dias de antecedência, anteriormente ao envio à CVM. Competirá à área de Negócio enviar referido relatório de controles internos para os órgãos de administração até o último dia útil do mês de Abril de cada ano e, em até 5 dias após sua aprovação, para a CVM.

Ainda, competirá a área de Negócio rever o presente descritivo, encaminhar para revisão junto às áreas de Compliance e Legal, e publicar sua versão anual atualizada, até o dia 31 de dezembro de cada ano.

9.2 ICRM E LEGAL

Compliance e Legal devem participar do ciclo de revisão anual deste descritivo, conforme venha a ser encaminhado pelo responsável pelo presente documento, ao iniciar sua revisão anual.

Date	Version Type	Version Number	Description of Revision
Dez/2022	Original	2.0	Emissão da primeira versão.
Jul/2024	Original	2.1	Revisão anual
Set/2024	Original	2.2	Revisão para cumprimento de atualizações requeridas.